

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 002/2019

Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, no último dia 11 de janeiro foi divulgada a inflação oficial de 2018, que, de acordo com o IPCA (IBGE), atingiu 3,75%, abaixo, portanto, da que estava sendo projetado pela mídia no mês de dezembro e

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula nº 160 – STJ, “*É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária*”.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores por metro quadrado (m2) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, para o exercício de 2019, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

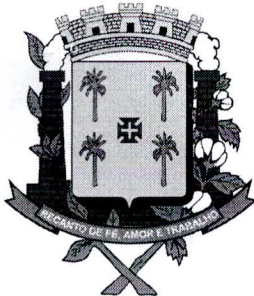
Art. 2º. Os valores por metro quadrado (m2) de edificação, para efeito de cálculo de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2019, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função do tipo e da classificação da edificação.

Art. 3º. As atualizações monetárias fixadas neste Decreto foram calculadas pelo índice de **3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)**, limitando-se ao índice inflacionário de 2018, segundo o IPCA (IBGE).

Art. 4º. O IPTU será lançado em 09 (nove) parcelas, uma quota única para pagamento à vista com desconto de 10% com vencimento previsto na data da primeira parcela, e uma cota única para pagamento à vista com desconto de 5% com vencimento **30/04/2019**. Cada parcela ou quota é correspondente a um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico.

Art. 5º. As datas de vencimento das parcelas referidas no artigo anterior são as seguintes:

- 1ª parcela: 10 de abril;
- 2ª parcela: 10 de maio;
- 3ª parcela: 10 de junho;
- 4ª parcela: 10 de julho;
- 5ª parcela: 12 de agosto;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6ª parcela: 10 de setembro;
7ª parcela: 10 de outubro;
8ª parcela: 11 de novembro;
9ª parcela: 10 de dezembro.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto nº 01/2014, de 17 de janeiro de 2014, desde que não conflitantes com as disposições do presente Decreto.

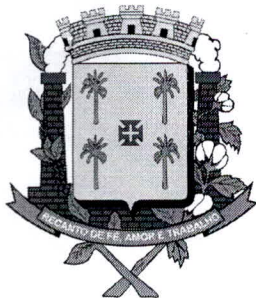
Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 059/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de janeiro de 2019.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Gazeta Palmeirense em 18/01/2019. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



(Anexo ao Decreto nº 002/2019)

TABELA I

Valores por metro quadrado (m2) de terrenos		
Zona 01 (Z01)	Azul	R\$ 156,11
Zona 02 (Z02)	Amarela	R\$ 103,84
Zona 03 (Z03)	Verde	R\$ 77,89
Zona 04 (Z04)	Vermelha	R\$ 54,60
Zona 05 (Z05)	Marrom	R\$ 41,41

TABELA II

Valores por metro quadrado (m2) de Edificações: Edificação tipo casa/sobrado	
Luxo	R\$ 475,08
Boa	R\$ 365,44
Média	R\$ 233,36
Simples	R\$ 159,77
Precária	R\$ 106,44
Edificação do tipo comercial/serviços	
Luxo	R\$ 597,85
Boa	R\$ 459,88
Média	R\$ 315,20
Simples	R\$ 209,28
Precária	R\$ 131,86
Edificação tipo industrial	
Luxo	R\$ 537,93
Boa	R\$ 413,77
Média	R\$ 283,08
Simples	R\$ 188,97
Precária	R\$ 120,64
Edificação tipo galpão/telheiro	
Boa	R\$ 202,90
Média	R\$ 121,59
Simples	R\$ 64,76
Precária	R\$ 50,61

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de janeiro de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal